





**ANEXO II**

**Decreto Municipal XXXX/2023**

**PLANO DE TRABALHO**

**CADASTRO DA ENTIDADE E DO DIRIGENTE**

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
NOME DA ENTIDADE <b>GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADICAO</b>		CNPJ: <b>29.955.865/0001-93</b>	
ENDEREÇO COMPLETO: <b>RUA FRONTINO PEREIRA DE ABREU, 158 – BAIRRO FÁTIMA</b>			
MUNICÍPIO: <b>SÃO JERÔNIMO</b>		CEP: <b>96.700-000</b>	UF: <b>RS</b>
TELEFONE: <b>(51) 8012-8181/ (51) 9756-6356</b>	E-MAIL: <b>FABIOJUNIORAVILA@GMAIL.COM</b>	REDE SOCIAL:	
DATA DE FUNDAÇÃO OFICIAL <b>06/12/2017</b>	REGISTRADA NO CONSELHO:		
BANCO <b>Banrisul</b>	AGENCIA <b>0400</b>	CONTA CORRENTE <b>06.054416.0-8</b>	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				
NOME <b>VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA</b>			C.P.F. <b>496.227.810-04</b>	
CARGO OU FUNÇÃO <b>PATRÃO</b>	IDENTIDADE <b>9039859005</b>	EXPEDIÇÃO/DATA	ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/PC RS</b>	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: <b>RUA MANOEL JOSÉ VIEIRA DA SILVA 127 BAIRRO BANDEIRA BRANCA</b>				
MUNICÍPIO <b>SÃO JERÔNIMO</b>			CEP <b>96.700-000</b>	UF <b>RS</b>

<b>30/11/2023</b> DATA	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
---------------------------	---



### DESCRIÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO	DATA DE INICIO	DATA FINAL
Parceiros na Tradição e na construção		
LOCAL DE REALIZAÇÃO SEDE DO PIQUETE PARCEIROS NA TRADIÇÃO		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO  
REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL PARA MELHORAR O ATENDIMENTO OFERECIDO PELA ENTIDADE PARA A COMUNIDADE DE SÃO JERÔNIMO. O PROJETO PREVÊ REFORMAS ELETRICAS AJUSTANDO O PPCI E REFORMA DOS BANHEIROS CONFORME CRONOGRAMA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO  
DESDE SUA FUNDAÇÃO, O PIQUETE PARCEIROS NA TRADIÇÃO SE DESTACA NA COMUNIDADE POR DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS. A ENTIDADE REALIZA, DE FORMA VOLUNTÁRIA, TRABALHOS EM PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, VISANDO A INCLUSÃO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS, COM A MISSÃO DE POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO TRADICIONALISMO GAÚCHO. COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORAR O ESPAÇO CULTURAL, A ENTIDADE PODERÁ AMPLIAR E MELHORAR O ACESSO À CULTURA, ADAPTANDO O AMBIENTE ÀS EXIGENCIAS LEGAIS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À SEGURANÇA.

INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO  
COMUNIDADE DE SÃO JERÔNIMO (ALUNOS DE ESCOLAS, TRADICIONALISTAS, ARTISTAS, PCDs E COMUNIDADE EM GERAL) – ESPAÇO DEMOCRÁTICO.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS  
MELHOR ACESSO AOS BANHEIROS (ESPAÇO PARA CADEIRANTES)  
QUALIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA ENTIDADE, QUE PERMITIRÃO REALIZAR TRABALHOS COM ALUNOS DE ESCOLAS E, TAMBÉM, ALUNOS DA APAE E, NO FUTURO, PARCERIAS COM ENTIDADES SOCIAIS REALIZARMOS TRABALHO COM EQUOTERAPIA COM CRIANÇAS E PESSOAS QUE TENHAM NECESSIDADES ESPECIAIS.

POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL JÁ EXISTENTE:

30/09/2023	WILSON ADEMIR SANTOS e SILVA	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



### PLANO DE APLICAÇÃO

META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		CUSTO UNIT.	CUSTO
			UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO	MENOR	MAIOR
1. Melhorias na Entidade	1.1 Construção de banheiros	Aquisição de material de construção civil para a construção de 02 banheiros (masculino e feminino) completos medindo aproximadamente 12 m <sup>2</sup>	UN	01	12/23	12/24	R\$9.685,38	R\$ 9.685,38
	1.2 Sistema elétrico do galpão	Aquisição de material elétrico para iluminação e alarme do galpão da entidade	UN	01	12/23	12/24	R\$ 14.987,99	R\$ 14.987,99
						R\$	R\$	
						R\$	R\$	
						R\$	R\$	
						R\$	R\$	
TOTAL GERAL								R\$ 24.673,37

### PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS		DESPESAS	
REPASSE PREFEITURA	R\$ 25.000,00	Meta: Material Elétrico e construção de banheiros	R\$ 25.000,00
VENDA DE INGRESSOS	R\$ -----	META -----	R\$ 0,00
DOAÇÕES	R\$ -----	META -----	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ -----	META -----	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

São Jerônimo, 10 de novembro de 2023  
Local e Data

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

Os orçamentos devem ser originais, respeitados os requisitos acima descritos e estarem em consonância com as metas/fases/etapas apresentadas no Plano de Aplicação.

Os orçamentos devem ser idênticos entre os fornecedores, não podendo apresentar discrepância entre os itens cotados, bem como entre as condições solicitadas para a contratadas.

Os valores apresentados nos orçamentos são informativos, podemos haver modificações durante a execução da parceria, sendo limitados ao total do repasse.

O valor total do repasse será o somatório de todos os menores valores apresentados pelo proponente.

Na impossibilidade de apresentação de três orçamentos, como por exemplo o custeio de telefonia fixa do proponente, deverá haver a justificativa da não apresentação das três propostas. O Governo Municipal se reserva do direito de utilizar meios próprios para a conferência dos valores apresentados.

### 2. AQUISIÇÃO DE BENS

#### 2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

Equipamentos/Materiais Permanentes				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Descrever os bens que se quer adquirir e as especificações técnicas necessárias.				
<b>Total:</b>				

São Jerônimo, 10 de Novembro de 2023

Local e Data



Representante Legal da Entidade

## 2.2 AQUISIÇÃO DE MATERIAL/BENS DE CONSUMO

Materiais de Consumo				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Descrever os bens que se quer adquirir e as especificações técnicas necessárias.				
<b>Total:</b>				

São Jerônimo, 10 Novembro 2023

Local e Data

  
Representante Legal da Entidade

## 3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

### 3.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Descrever o tipo de serviço a ser contratado de empresa especializada para execução de serviços.				
<b>Total:</b>				

São Jerônimo, 10 Novembro 2023

Local e Data

  
Representante Legal da Entidade



### 3.2 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)

Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Descrever o perfil do profissional que se pretende contratar, tipo de habilitação e experiência mínima exigida.				
<b>Total:</b>				

- Quando os orçamentos forem para profissionais cujos cargos existam no quadro de servidores públicos do município, os valores poderão ser balizados pelo vencimento dos servidores municipais.

*São Jerônimo, 10 November 2023*

Local e Data

  
Representante Legal da Entidade

### 4. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obras				
Descrição	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Exemplos: Tijolos, areia, tinta, etc				
Mão de obra				



<b>Total:</b>				
---------------	--	--	--	--

Conforme prevê a alínea "b", do inciso V, do §1º, art. 36 da LDO 2023, é obrigatório a apresentação junto com o Plano de Trabalho da **Licença de Construção/Reforma** emitida pela Coordenação Geral Tributação e Fiscalização do Município.

SÃO JERÔNIMO, 10 NOVEMBRO 2023

Local e Data

Representante Legal da Entidade

## 7. ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1. E entidade proponente deverá atender as todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

- Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano;
- Lei Federal 13.019/2014;
- Decreto Municipal 5.303/2022 quando se tratar de Emendas Impositivas;

7.2. Os formulários previstos poderão ajustados visando a melhor compreensão do objeto da parceria, sempre com a prévia autorização do Governo Municipal;

## 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

### 8.1. Repasse mensal

Na modalidade de repasse de recursos mensal a entidade deverá seguir o seguinte fluxo:

- Apresentação do recibo até o dia 25 de cada mês (exceto para o primeiro repasse);
- Apresentação da prestação de contas até o dia 25 de cada mês (exceto para o primeiro repasse);
- Análise da prestação de contas mensal em até 03 dias pelo Fiscal;
- Pagamento da parcela em 05 dias úteis após o recebimento do recibo na Contabilidade com a devida aprovação pelo Fiscal;
- Prestação de Contas Final ao término do exercício (até o dia 15 de janeiro do ano subsequente), caso se aplique;
- Prestação de Contas Final ao termino da vigência da parceria (em até 60 dias após encerramento da vigência).

### 8.2. Repasse único

Na modalidade de repasse de recursos único a entidade deverá seguir o seguinte fluxo:



- a. Apresentação do recibo em até 10 dias após o início da vigência;
- b. Pagamento do recurso em 05 dias após o recebimento do recibo na Contabilidade;
- c. Prestação de Contas Mensal, encaminhada até o dia 05 de cada mês;
- d. Prestação de Contas Final ao término do exercício (até o dia 15 de janeiro do ano subsequente), caso se aplique;
- e. Prestação de Contas Final ao término da vigência da parceria (em até 60 dias após encerramento da vigência).

### **8.3. Repasse Parcelado**

Na modalidade de repasse de recursos de forma parcelada e não mensal a entidade deverá seguir o seguinte fluxo:

- a. Apresentação do recibo em até 10 dias após o início da vigência;
- b. Pagamento do recurso em 05 dias após o recebimento do recibo na Contabilidade;
- c. Prestação de Contas Mensal, encaminhada até o dia 05 de cada mês;
- d. Prestação de Contas Final ao término do exercício (até o dia 15 de janeiro do ano subsequente), caso se aplique;
- e. Prestação de Contas Final ao término da vigência da parceria (em até 60 dias após encerramento da vigência).

### **8.4. Especificidades**

Fica a critério do Governo Municipal a instituição de novos procedimentos de acordo com a peculiaridade do objeto/execução da parceria.



## ANEXO III

## CHECK LIST

## Decreto Municipal XXXXX/2023

Item	Descrição	Observação	OK
01	Ato constitutivo (estatuto) e última alteração em vigor da Organização, devidamente registrados em cartório.		
02	Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrado em cartório.		
03	CNPJ		
04	Comprovante de endereço de acordo com o CNPJ		
05	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Municipal		
06	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Estadual		
07	Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).		
08	Certificado de Regularidade de Situação – FGTS		
09	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)		
10	Comprovante de registro da entidade no respectivo Conselho ou entidade superior, se couber		
11	Declaração agentes políticos na Direção	Conforme modelo no Anexo III	
12	Declaração de Vedações (art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)	Conforme modelo no Anexo III	
13	Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014)	Conforme modelo no Anexo III	
14	Declaração de comprometimento da habilitação e do plano de trabalho	Conforme modelo no Anexo III	
15	Declaração de que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade	Conforme modelo no Anexo III	
16	Declaração que a entidade possui escrituração	Conforme modelo no Anexo III	



	contábil dentro dos padrões		
17	Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal	Conforme modelo no Anexo III	
18	Declaração de que possui os recursos para cobrir a contrapartida, se houver	Conforme modelo no Anexo III	
19	Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar parceria	Conforme modelo no Anexo III	
20	Declaração de que a entidade se compromete tornar público o recebimento de recursos	Conforme modelo no Anexo III	
21	Declaração indicando ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria	Conforme modelo no Anexo III	
22	Relação nominal dos Dirigentes atuais da entidade, constando nome, endereço, CPF, RG		
23	Comprovante de abertura de conta bancária específica, com extrato bancário zerado, somente no Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal.	Poderá ser utilizada conta bancária pré-existente desde que apresente o extrato bancário zerado	
24	Comprovar através de atestados, notícias, folders, postagens em redes sociais, a experiência da entidade na realização/organização de eventos, projetos e parcerias		
25	Plano de Trabalho	Conforme modelo no Anexo II	
26	Orçamentos originais		
27	Licença para construção/reforma, caso se aplique	Documento emitido pela Fiscalização Municipal	
28	RG e CPF, ou CNH do dirigente responsável pela entidade e do corresponsável		
29	Último Balanço patrimonial exigível, assinado por contador devidamente habilitado		



**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PEDIDO DE PARCERIA**

Ofício XXX/XXXX

A  
Prefeitura Municipal de São Jerônimo  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Assunto: Solicitação de Parceria**

Prezados

O Grupo de Cavalgadas Parceiros na Tradição, portadora do CNPJ 29.995.865/0001-93, vem por meio do seu representante legal, solicitar a realização de parceria com o objetivo de Construção de Banheiros e instalação elétrica em nossa Entidade.

Para tanto anexa os seguintes documentos:

	<b>Documento</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>
01	Ato constitutivo (estatuto) e última alteração em vigor da Organização, devidamente registrados em cartório.			
02	Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrado em cartório.			
03	CNPJ			
04	Comprovante de endereço de acordo com o CNPJ			
05	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Municipal			
06	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Estadual			
07	Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).			
08	Certificado de Regularidade de Situação – FGTS			
09	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)			
10	Comprovante de registro da entidade no respectivo Conselho ou entidade superior, se couber			
11	Declaração agentes políticos na Direção			
12	Declaração de Vedações (art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)			
13	Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014)			



14	Declaração de comprometimento da habilitação e do plano de trabalho			
15	Declaração de que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade			
16	Declaração de que a entidade possui escrituração contábil dentro dos padrões			
17	Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal			
18	Declaração de que possui os recursos para cobrir a contrapartida, se houver			
19	Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar parceria			
20	Declaração de que a entidade se compromete tornar público o recebimento de recursos			
21	Declaração indicando ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria			
22	Relação nominal dos Dirigentes atuais da entidade, constando nome, endereço, CPF, RG			
23	Comprovante de abertura de conta bancária específica, com extrato bancário zerado, somente no Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal.			
24	Comprovar através de atestados, notícias, folders, postagens em redes sociais, a experiência da entidade na realização/organização de eventos, projetos e parcerias			
25	Plano de Trabalho			
26	Orçamentos originais			
27	Licença para construção/reforma, caso se aplique			
28	RG e CPF, ou CNH do dirigente responsável pela entidade e do corresponsável			
29	Último Balanço patrimonial exigível, assinado por contador devidamente habilitado			

São Jerônimo, 10 de NOVEMBRO de 2023.

Nome do representante Legal  
Vilson Ademar dos Santos e Silva

  
Assinatura

Nome do Corresponsável  
Ubiratam Carbi Madeira Dias

  
Assinatura

# GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO

## ESTATUTO SOCIAL

### ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO**, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de **06/12/2017**, com sede e foro nesta cidade, na **Rua: Jerônimo Pedroso de Oliveira, n.º 326, no bairro Quinho, CEP 96.700-000 em São Jerônimo no Estado do Rio Grande do Sul**, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

### ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

A associação terá como finalidades: REUNIR PESSOAS INDISTINTAMENTE QUE QUEIRAM PARTICIPAR DE PROVAS DE LAÇO, GINETEADAS E CAVALGADAS, promover eventos ligados a cultura do rio grande do sul, festas, cavalgadas, provas campeiras, projetos culturais, bailes e atividades ligadas a festividades esportivas de vários fins. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: Criar um grupo de CAVALGADA e a organização de festividades e promoções que a entidade fizer ou onde ela seja convidada, laçar e cavalgar por ela e a ela representar, promover da criação e divulgação de outras atividades esportivas, tais como: Cancha Reta - Enduro - Provas Funcionais e Campeiras, Realizar Eventos, Exposições Agropecuárias, Artesanal e Culturais, Modalidades Esportivas ligadas ao cavalo, desfiles e cavalgadas. Terá como fontes de recurso para manutenção, as mensalidades a serem captadas dos associados e doações.

### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

# GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO

## ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
  - II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
  - III. Zelar pelo bom nome da Associação;
  - IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
  - V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
  - VI. Comparecer por ocasião das eleições;
  - VII. Votar por ocasião das eleições;
  - VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.
- Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

## ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

## ARTIGO 11º– DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## ARTIGO 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos que administram a Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

# GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO

## ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

## ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE (PATRÃO)

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto
  - I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
  - II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
  - III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
  - IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
  - V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
  - VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
  - VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
  - VIII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do trabalho, bem como, contratar alocação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatícios quando for o caso.
- Parágrafo Único** – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO (SOTA CAPATAZ)

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
  - II. Redigir a correspondência da Associação;
  - III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
  - IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO (AGREGADO DAS PILCHAS)

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
  - II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
  - III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
  - IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
  - V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
  - VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
- Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

# GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

## ARTIGO 19º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## ARTIGO 22º- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## ARTIGO 23º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

**Parágrafo Único:** A Associação será mantida por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos

## ARTIGO 25º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

## ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com



Os membros do GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO, Associação inscrita no CNPJ sob o n° 29.955.865/0001-93 e sede a Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, n° 326, bairro Quininho, São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se no galpão do Sr. Vilson Ademar dos Santos e Silva, sito a Rua Manoel José Vieira da Silva, n° 127, no bairro Bandeira Branca, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, as dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, em Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Patronagem de acordo com o Edital N° 001/2021. Foi escolhido a presidir a presente assembleia, o Senhor Vilson Ademar dos Santos Silva, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 02/05/1966, residente na Rua Manoel José Vieira da Silva, n° 127, bairro Bandeira Branca, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade n° 9039859005 SSP/PC-RS, CPF N° 496.227.810-04, que nomeou para secretariar os trabalhos o Sr. Ubiratan Carbi Madeira Dias, brasileiro, casado, vigilante, nascido em 19/04/1962, residente na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, n° 326, bairro, Quininho, São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade n° 9058171456 SSP/PC-RS, CPF N° 417.093.140-87. Após a abertura da Assembleia feita pelo Sr. Vilson, o Sr. Ubiratan fez uso da palavra explanando sobre os trabalhos já realizados pela Patronagem anterior, que o mandato se encerrou em 06 de dezembro de 2020, que não houve eleição na data definida no estatuto devido as dificuldade verificadas por causa da pandemia em todo território nacional, que essa convocação visa instalar a assembleia geral para eleger a nova Diretoria e que havia somente uma chapa inscrita para a Eleição sendo a mesma assim formada:

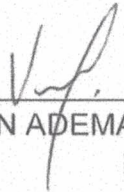
**PRESIDENTE(PATRÃO): VILSON ADEMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 02/05/1966, residente na Rua Manoel José Vieira da Silva, n° 127, bairro Bandeira Branca, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade n° 9039859005 SSP/PC-RS, CPF N° 496.227.810-04; **PRIMEIRO VICE PRESIDENTE (1° CAPATAZ): CARLOS FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/03/1958, residente na Rua Antônio Candido Coutinho, n° 228, bairro São Thomas, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade n° 8019797136 SSP/PC-RS, CPF N° 300.009.710-49; **PRIMEIRO SECRETÁRIO (1° SOTA CAPATAZ): UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS**, brasileiro, casado, vigilante, nascido em 19/04/1962, residente na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, n° 326, bairro, Quininho, São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade n° 9058171456 SSP/PC-RS, CPF N° 417.093.140-87; **SEGUNDO SECRETÁRIO (2° SOTA CAPATAZ): ROSANE DOS REIS ABREU** brasileira, solteira, balconista, nascido em 07/07/1977, residente na Rua Caetano Bianchi, n° 247, bairro São Thomas, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portadora

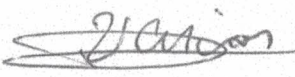
LM BRANCO

LM BRANCO



da Cédula de Identidade nº 1081149443 SSP/RS, CPF N° 974.459.160-91; **PRIMEIRO TESOUREIRO (1° AGREGADO DAS PILCHAS): JAQUELINE TOLEDO PIZZIO COUTINHO**, brasileira, casada, vendedora, nascido em 03/05/1992, residente na Rua Milton Porto Fantuzzi , nº125, bairro Lago Parque Clube, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade nº 2105549022 SJS/II-RS, CPF N° 029.362.130-61; **SEGUNDO TESOUREIRO (2° AGREGADO DAS PILCHAS): STEVANS JOHNSON DA SILVA**, brasileiro, casado, agente penitenciário, nascido em 09/11/1976, residente na Rua Milton Porto Fantuzzi , nº125, bairro Lago Parque Clube, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade nº 7073597077 SSP/RS, CPF N° 195.872.600-15; **CONSELHO FISCAL: LAURO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 16/10/1946, residente na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, nº 169, bairro Quininho, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade nº 8027069131 SSP/PC-RS, CPF N° 167.654.000-87; **PAULO ROBERTO DE SOUZA ANJOLIN**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 20/01/1961, residente na Rua Antônio de Carvalho, nº 968, bairro Quininho, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade nº 9015681605 SSP/PC-RS, CPF N° 320.598.250-91 e **IVALDO GIOVANI DA SILVA SANTOS**, brasileiro, separado, aposentado, nascido em 08/07/1965, residente na Rua Ivo José de Barcellos, nº 1280, ap. 01, bairro Fátima, município de São Jerônimo-RS, CEP 96700-000, portador da Cédula de Identidade nº 3027929698 SJTRC/II-RS, CPF N° 473.874.080-68. A Eleição transcorreu dentro dos parâmetros legais. Foram contabilizados 12 ( doze ) votantes dos quais todos votaram SIM, sendo a CHAPA ÚNICA eleita por unanimidade para exercer o seu mandato pelo período de 10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2024, onde deverá ser feita nova eleição. O presidente da presente assembleia deu posse a nova diretoria a partir desta data. Nada mais havendo a constar, declaro encerrada a presente ata que vai assinada por mim Ubiratan Carbi Madeira Dias, que a lavrei e pelo Patrão eleito Sr. Vilson Ademar dos Santos Silva que presidiu os trabalhos.

  
\_\_\_\_\_  
VILSON ADEMAR DOS SANTOS SILVA  
PATRÃO

  
\_\_\_\_\_  
UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS  
PRIMEIRO SECRETÁRIO (1° SOTA CAPATAZ)

LM BRANCO

LM BRANCO

GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO  
Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, nº 326  
São Jerônimo-RS



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA DO GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO  
REALIZADA EM 10/11/2021.

UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS UBIRATAN

VILSON ADEMAR DOS SANTOS SILVA Vilson

CARLOS ALBERTO V PINHEIRO Carlo Alberto V Pinheiro

ANDRE GOMES Andre Gomes

PAULO ANJOLIN Paulo Anjolin

CARLOS FERNANDO DE SOUZA Carlos Fernando de Souza

ADÃO SANTOS Adão Santos

LAURO DE OLIVEIRA ABREU Lauro de Oliveira Abreu

STEVAN JOHNSON Stevan Johnson

VALNEY DOS SANTOS JORGE Valney dos Santos Jorge

CLOVIS M DA LUZ Clovis M da Luz

JAQUELINE PIZZIO Jaqueline Pizzio

EM BRANCO

EM BRANCO

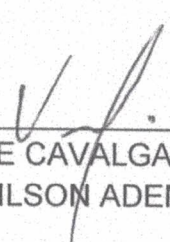
GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO  
Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, nº 326  
São Jerônimo-RS

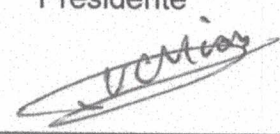


### DECLARAÇÃO

O GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO, com sede na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, nº 326, bairro Quinho, São Jerônimo-RS, CEP 96750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.865/0001-93, neste ato representada pelo seu representante legal VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA, brasileiro, casado, nascido em 02/05/1966, aposentado, RG 9039859005 SSP-RS, CPF 496.227.810-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Jose Vieira da Silva, nº 127, bairro Bandeira Branca, São Jerônimo-RS, CEP 96.700-000, declaro sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia realizada no dia 10/11/2021, foram cumpridos.

São Jerônimo-RS 10 de dezembro de 2021.

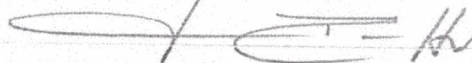
  
GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO  
VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA  
Presidente

  
UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS  
(Responsável pela Assembleia geral de 10/11/2021)



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SÃO JERÔNIMO/RS  
Rua João Daisson, nº 123, Centro - Fone: (51)3651-1340 - CEP: 96.700-000  
PROTOCOLO: Nº 18710, às fls 102, do livro A-5, em 16/12/2021.  
AV - 1/971, às fls 97 f. do Livro A-11.  
São Jerônimo, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.  
Total: R\$ 123,80 + R\$ 10,80 = R\$ 134,60  
Exame documentos: R\$ 44,80 (0600.04.1600004.02020 = R\$ 3,30)  
Averbação PJ s: flns economicos: R\$ 66,70  
(0600.04.1600004.02019 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 1,70 (0600.01.1600004.07480 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0600.01.1600004.07481 = R\$ 1,40)  
Conf. doc. via Internet: R\$ 5,30 (0600.01.1600004.07482 = R\$ 1,40)  
R\$ 1.40) Fernando Pauletto - Registrador

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICO  
SÃO JERÔNIMO - RS  
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS - REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOA  
JURÍDICAS.  
RUA JOÃO DAISSON | Nº 123 | CENTRO  
CEP 96.700-000 | SÃO JERÔNIMO-RS  
TEL. (51) 3651.1340

  
Fernando Pauletto  
Registrador

# GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO



## ATA Nº 01/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas, nesta Cidade de São Jerônimo/RS, na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, nº 326 no bairro Quininho, CEP 96.700-000, reuniram-se em primeira chamada, em Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de reunir os associados para deliberar acerca da ordem do dia. Assumiram o ato o patrão, o senhor **VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 02/05/1966, residente na Rua Manoel José Vieira da Silva, nº 127, bairro Bandeira Branca, CEP 96.700-000 em São Jerônimo/RS, portador da Cédula de Identidade nº 9039859005 SSP/PC RS e CPF 496.227.810-04, que nomeou para secretariar os trabalhos o senhor **UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS**, brasileiro, casado, vigilante, nascido em 19/04/1962, residente na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, nº 326 bairro Quininho, CEP 96.700-000 em São Jerônimo/RS, portador da Cédula de Identidade nº 9058171456 SSP/PC RS e CPF 417.093.140-87. Após a abertura da Assembleia feita pelo Sr. Vilson expos a ordem do dia: a alteração estatutária com finalidade de alterar o endereço da associação, distribuindo a todos presentes minutas do estatuto, com a alteração do endereço. Após discussão acerca do estatuto, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos presentes conforme redação que segue. O endereço da associação passou a ser, a partir de aprovação unânime: RUA FRONTINO PEREIRA DE ABREU, nº 158, BAIRRO FÁTIMA, CEP 96.700-000 NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO/RS. Restou, portanto, aprovado por unanimidade a alteração em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da associação. E por fim, o Presidente, declara que a deliberação tomada na assembleia em questão observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto mãos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo presidente (Patrão) e por todos os presente, como sinal de aprovação.

São Jerônimo, 08 de agosto de 2023.

**VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA**  
Presidente (Patrão)

**UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS**  
Secretário (Sóta Capataz)

*Jorge Ailton Brandão Young*

Advogado OAB

315821

## PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO

CNPJ/MF 29.955.865/0001-93

### ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 05/07/2017, com sede e foro nesta cidade, na Rua: FRONTINO PEREIRA DE ABREU, n.º 158, no bairro Fátima, CEP 96.700-000 em São Jerônimo no Estado do Rio Grande do Sul, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

### ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

A associação terá como finalidades: REUNIR PESSOAS INDISTINTAMENTE QUE QUEIRAM PARTICIPAR DE PROVAS DE LAÇO, GINETEADAS E CAVALGADAS, promover eventos ligados a cultura do rio grande do Sul, festas, cavalgadas, provas campeiras, projetos culturais, bailes e atividades ligadas a festividades esportivas de vários fins. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: Criar um grupo de CAVALGADA e a organização de festividades e promoções que a entidade fizer ou onde ela seja convidada, laçar e cavalgar por ela e a ela representar, promover da criação e divulgação de outras atividades esportivas, tais como: Cancha Reta - Enduro - Provas Funcionais e Campeiras, Realizar Eventos, Exposições Agropecuárias, Artesanal e Culturais, Modalidades Esportivas ligadas ao cavalo, desfiles e cavalgadas. Terá como fontes de recurso para manutenção, as mensalidades a serem captadas dos associados e doações.

### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

JOÃO ANTON BRANDÃO YOUNG V. M.  
OAS/RS 31684



# GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

## **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

**I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

**II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

**III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

**IV. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

## **ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

**I.** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

**II.** Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

**III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

**IV.** Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**I.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

**II.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

**III.** Zelar pelo bom nome da Associação;

**IV.** Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

**V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

**VI.** Comparecer por ocasião das eleições;

**VII.** Votar por ocasião das eleições;

**VIII.** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

**I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

## **ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## **ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

## **ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## **ARTIGO 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos que administram a Associação:

- II. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

## **ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

George Kisten KRANBÃO Young  
04312531684

*[Handwritten signature]*



# GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

## **ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## **ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE (PATRÃO)**

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto
- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- VIII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do trabalho, bem como, contratar alocação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatícios quando for o caso.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO (SOTA CAPATAZ)**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO (AGREGADO DAS PILCHAS)**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

## **ARTIGO 19º - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## **ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

JOSE ANTON BEAUBAO Young  
015/1231684

*Handwritten signature and initials.*



# GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO

## **ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## **ARTIGO 22º - DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## **ARTIGO 23º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## **ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

**Parágrafo Único:** A Associação será mantida por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos

## **ARTIGO 25º - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

## **ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, **(o quórum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo)**.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

## ARTIGO 28º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

## ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

São Jerônimo, 08 de agosto de 2023.

VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA  
Presidente (Patrão)

UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS  
Secretário (Sóta Capataz)

*George Aiston Henrique Young*

Advogado OAB 31684.



# GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO

## LISTA DE PRESENTES

NOME	ASSINATURA
VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA	
CARLOS FERNANDO DE SOUZA	
UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS	
VALNEY DOS SANTOS JORGE	
CLOVIS M DA LUZ	
JAQUELINE PIZZIO	
LAURO DE OLIVEIRA ABREU	
PAULO ROBERTO DE SOUZA ANJOLIM	
ANDRE GOMES	
ADAO SANTOS <i>ADAO L. SANTOS</i>	
STEVAN JOHNSON	

São Jerônimo, 08 de agosto de 2023.


VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA  
Presidente (Patrão)

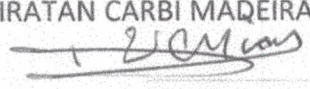
UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS  
Primeiro Secretário (Sota Capataz)

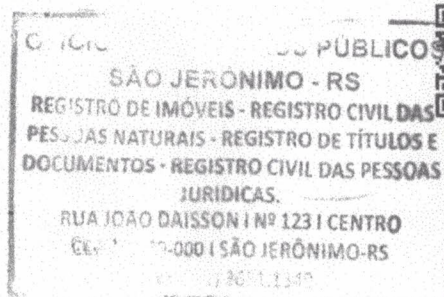
## DECLARAÇÃO

O GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO, com sede na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira, nº 326, sala 06, Bairro Quinho, cidade de São Jerônimo, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º **29.955.865/0001-93**, nesse ato representada por seu representante legal **VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 02/05/1966, residente na Rua Manoel José Vieira da Silva, nº 127, bairro Bandeira Branca, CEP 96.700-000 em São Jerônimo/RS, portador da Cédula de Identidade nº 9039859005 SSP/PC RS e CPF 496.227.810-04, declara, sob as penas de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum realizada no dia 08/08/2023 foram cumpridos.

São Jerônimo/RS, 08 de agosto de 2023.

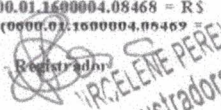
  
GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO  
VILSON ADEMAR DOS SANTOS E SILVA

GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADIÇÃO  
UBIRATAN CARBI MADEIRA DIAS  




REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SÃO JERÔNIMO-RS  
Rua João Daisson, nº 123, Centro - Fone: (51)3651-1340 - CEP: 96.700-000  
PROTOCOLO: Nº 19073, às fls 128, do livro A-S, em 16/08/2023.  
AV - 2971, às fls 283 v, do Livro A-12, São Jerônimo, sexta-  
feira, 18 de agosto de 2023. Total: R\$ 172,30 + R\$ 16,00 = R\$  
188,30. Exame documentos: R\$ 54,40 (0600.04.1600004.02556 =  
R\$ 4,40). Averbação PJ s/ fins economicos: R\$ 81,10  
(0600.04.1600004.02555 = R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 24,00 (0600.03.1600004.00995 = R\$ 3,60)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0600.01.1600004.08468 = R\$  
1,80). Conf. doc. via Internet: R\$ 6,40 (0600.01.1600004.08469 =  
R\$ 1,80)

Daniel Keunecke Brochado - Registrador

  
MARCELENE PEREIRA  
Registradora S



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.955.865/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADICAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRONTINO PEREIRA DE ABREU</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>96.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JERONIMO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIOJUNIORAVILA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 9804-1743</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2023** às **12:53:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Av. Joaquim Porto Vilanova, 201, Pr.A. s. 721 - CEP 91410 - 400 Porto Alegre/RS  
 CNPJ: 08.467.115/0001-00 I.E. 096/3156659

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS E OUTRAS ATIVIDADES / CLUBES SOC Tipo de fornecimento: MONOFASICO  
 Tensão Nominal Disp: 220-220 Lim Min: 202 Lim Max: 231

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	04/10/2023	04/11/2023	31	06/12/2023

GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADICAO

CNPJ - \*\*44465000193\*\*-\*\*  
 RUA FRONTINO DE ABREU, 158 -  
 VILA FATIMA  
 SAO JERONIMO - RS - CEP 96700-000

Parceiro de Negócio

1012340180

Número da UC

1005911573

Conta mês

11/2023

Vencimento

21/11/2023

Total a pagar

R\$37,71



NOTA FISCAL No. 25338604 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 06/11/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta>

Chave de Acesso

4323 1108 4671 1500 0100 6600 0025 3386 0410 2711 2050

Protocolo de Autorização: 1432300055296906 06/11/2023 09:37:02

+00:00

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

DEBITOS: 10/2023 R\$ 45,84  
 UC sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 02/12/2023.  
 Periodos Band.Tarif.: Verde:05/10-04/11

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
CONSUMO TUSD	kWh	33	0,473839	15,64	0,54	15,64	17%	2,66	0,377120
CONSUMO TE	kWh	33	0,348394	11,53	0,39	11,53	17%	1,96	0,278440
MULTA CONTA ANTERIOR				0,85					
JUROS CONTA ANTERIOR				0,14					
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO				0,03					
CIP MUNICIPAL				9,52					
<b>TOTAL</b>				<b>37,71</b>					

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	27,17	17%	4,62
COFINS	22,54	3,3863%	0,76
PIS	22,54	0,7330%	0,17

Histórico de Consumo

Dias	Consumo Diário
2023 NOV 31	33,00 1,06
OUT 29	45,00 1,55
SET 32	53,00 1,66
AGO 30	30,00 1,00
JUL 30	30,00 1,00
JUN 32	30,00 0,94
MAI 30	30,00 1,00
ABR 29	30,00 1,03
MAR 30	30,00 1,00
FEV 31	35,00 1,13
JAN 29	30,00 1,03
2022 DEZ 31	30,00 0,97
NOV 31	30,00 0,97

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
48092688	CONSUMO kWh	TP	310	343	1	33

Reservado ao Fisco

76D1.5B31.05E5.EDD6.FB50.FFF7.8510.E101

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
RE-3138/2022	13/11/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta, não identificamos o pgto dos débitos a seguir. A falta de pgto implicará na suspensão do fornecimento (Art. 356 REN 1000/21). Ocorrendo a suspensão, nas faturas seguintes, será cobrado o custo de disponibilidade e após 2 ciclos de faturamento poderá ocorrer o encerramento contratual. A religação depende quitação das faturas em aberto. No campo INF P/ O CLIENTE, consta a data em que a UC ficará sujeita a suspensão.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
10/2023	45,84	23/10/2023

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 721 2333 - ATENDIMENTO GRATUITO 24H  
 Acesso e modo site: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br) CEEE Grupo Equatorial CEEE Energia Equatorial CEEE Energia Equatorial  
 DIRETOS: É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação dos multadores DFC, FIC, DMIC e DCRB a qualquer tempo. É direito do consumidor ou do central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.  
 Ouvidoria CEEE: 0800 643 4900 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de Segunda a Sexta, das 8h às 18h às 18h.  
 Chave: 51 3383 5500 0080 727 0467  
 Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS - AGERRS | Ligação Gratuita de Telefones Fixos  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

CITIBANK

745-5 | 74593.10046 25383.019004 00113.538540 1 95410000003771

Local de Pagamento

PAGAVEL NA REDE BANCARIA.

Beneficiário CNPJ: 08.467.115/0001-00 COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
 AV JOAQUIM PORTO VILANOVA, 201 - - JARDIM CARVALHO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91410-400

Data Documento	Número de Referência	Espécie Documento	Acerto	Data Processamento	Nosso Número
06/11/2023	FAT-01-202344362711205.0	R\$	N	06/11/2023	000011353854
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento
CLIENTE RCO	1	R\$		37,71	37,71
					(-) Desconto/Abatimento
					(*) Monto/Multa
					(*) Valor Cobrado
					37,71

Instruções PARA PAGAMENTOS APOS O VENCIMENTO. OS ENCARGOS (MULTA, JUROS E CORRECAO MONETARIA) SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.

Pagador GRUPO DE CAVALGADAS PARCEIROS NA TRADICAO  
 RUA FRONTINO DE ABREU, 158 - - VILA FATIMA  
 CEP 96700-000 - SAO JERONIMO - RS

CNPJ: 29.955.865/0001-93

Autenticação Mecânica

Pague através do Pix. É mais facilidade para você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo

